



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 48/2017

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo n.º 8284/2017 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 13/10/2017 às 16:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 179/2017 da Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote**, regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14), Decretos n.º 5.450/05, nº 8.538/15 e 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14), subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **13 (treze) de outubro de 2017, às 16:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, A-432, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, Ata de Registro de Preços – Anexo II e o Termo de Garantia - Anexo III.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de mobiliário**, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral (Órgão Gerenciador) e do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB (Órgão Participante), conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (*e-mail* e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.3.1 - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.4 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.4.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.5 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.5.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

Atenção: A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Os valores máximos unitários estimados para cada item/lote são os que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Unitário Estimado
1	1	Armário alto 2 portas	R\$ 1.351,66
	2	Armário médio 2 portas	R\$ 914,00
	3	Armário baixo 2 portas	R\$ 702,33
	4	Mesa "L" 1,40x1,40m	R\$ 1.197,63
	5	Mesa auxiliar	R\$ 631,33
	6	Mesa reta	R\$ 816,16
	7	Gaveteiro volante	R\$ 671,33
	8	Mesa redonda para reunião	R\$ 831,66
	9	Mesa oval para reunião	R\$ 1.266,00
	10	Guichê de atendimento	R\$ 1.377,00
	11	Guichê de atendimento preferencial	R\$ 1.723,66
2	12	Painel divisório em vidro (biombo)	R\$ 1.055,50
	13	Bancada para urna eletrônica	R\$ 1.384,00

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 - As quantidades ofertadas na proposta, para cada item, deverão corresponder ao quantitativo total estimado no item 3.1 do Termo de Referência.

4.6 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.7.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.8 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

4.9 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.10 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.11 - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme item 10.2.a).

4.11.1 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.2.1 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelos **valores UNITÁRIOS dos itens**, sendo que a desclassificação em qualquer um dos itens implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - Para o Lote 1 (itens 1 a 11) e para o Lote 2 (itens 12 e 13), embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item e os lances ofertados devem estar dentro do valor estimado constante nesse edital. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total do lote.

7.5 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Depois de expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.9 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

8.2.1 - Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais.

8.2.2 - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 3.1 deste edital.

8.3 - A aceitação das propostas classificadas para os itens 1, 4, 7 e 11 (Lote 1), 12 e 13 (Lote 2) ficarão vinculadas à aprovação de amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.

8.3.1 – Para análise da amostra o certame será suspenso.

8.3.2 - A não apresentação ou não aprovação da amostra para o item respectivo, independentemente das sanções legais, ensejará a **desclassificação da licitante para todo o lote**.

8.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço do lote** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestadamente inexequíveis.

8.5.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5.2 – Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9 - DAS AMOSTRAS

9.1 - As licitantes com propostas classificadas em primeiro lugar, relativamente aos itens 1, 4, 7 e 11 (Lote 1), 12 e 13 (Lote 2), deverão apresentar no prazo máximo de **12 (doze) dias corridos**, após o encerramento da etapa de lances, independente de solicitação da Pregoeira, uma amostra para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência que deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Seção de Gestão de Patrimônio – situado à Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho – Curitiba – PR, no horário de 13h às 18h.

9.2 – As licitantes classificadas em primeiro lugar e que já tenham fornecido os mesmos itens ao TRE-PR, através de Registros de Preços anteriores serão dispensadas da apresentação de amostras.

9.2.1 – Embora dispensadas da apresentação de amostra, conforme item acima, as empresas classificadas em primeiro lugar deverão encaminhar a documentação discriminada no item 9.5, alíneas “a” a “d”, no mesmo prazo e local constantes do item 9.1.

9.3 – A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, número do item a que se refere e número do Pregão Eletrônico.

9.4 - A Seção de Gestão de Patrimônio, com vistas à aprovação da amostra apresentada, procederá à análise da conformidade de acordo com as especificações do edital, bem como à avaliação das seguintes características: acabamento, materiais de revestimento e tonalidades de cor.

9.4.1 – A análise de conformidade poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.5 – Da sustentabilidade: em cumprimento ao art. 225 da Constituição Federal, bem como ao art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e demais normativas condizentes, as quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e ainda, levando em conta a qualidade de vida no trabalho, **serão exigidos, no momento da entrega das amostras, as apresentações de:**

a) Parecer, laudo, certificado, relatório ou atestado, emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por Médico do Trabalho, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, comprovando que os mobiliários possuem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a Portaria nº 3.751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social em relação à norma Brasileira NR 17–Ergonomia;

b) Declaração de que todo o mobiliário foi confeccionado de acordo com as normas da ABNT (NBR 13691/2010, 13966/2008 e 13967/2010), utilizando materiais de primeira qualidade e atendendo a todas as normas do Código de Defesa do Consumidor;

c) Declaração de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG;

d) Certificação da madeira utilizada quanto à origem legal, manejo florestal responsável ou reflorestamento ou cadeia de custódia: DOF ou CERFLOR ou FSC. Caso o DOF seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

9.6 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.7- Será rejeitada a amostra que:

a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.

b) Apresentar divergência em relação às especificações solicitadas no Termo de Referência.

9.8 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.9 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.10 - Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta, que estará sujeita às mesmas condições e, assim, sucessivamente.

9.11 - As amostras analisadas e aprovadas poderão fazer parte integrante do 1º pedido a ser entregue pelo fornecedor, desde que as mesmas não tenham perdido sua função principal em decorrência dos testes, para isto a licitante será notificada pela Seção de Gestão de Patrimônio, após a aprovação da amostra.

9.12 - Após a homologação do certame, as amostras vencedoras serão mantidas no TRE até o recebimento total dos materiais, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

9.12.1 - As licitantes cujas amostras foram analisadas e aprovadas ficam obrigadas à entrega de material idêntico ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito no Termo de Referência - Anexo I.

9.12 - As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste TRE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a homologação do certame, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.

9.13 - A não retirada das amostras no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

9.14 - O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 99.658/90, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

9.15 – A apresentação da amostra, para as licitantes formadoras do Cadastro de Reserva, será exigida, somente, no case de seu eventual chamamento para contratação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

10.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

10.1.2 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

10.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

a.2 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

a) Declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.11);

b) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características similares ou superiores ao deste edital, que comprove o fornecimento de móveis em MDF em quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo (TRE-PR + 20º BIB) solicitado para o lote¹, onde conste que o objeto foi cumprido satisfatoriamente, sem qualquer ressalva prejudicial.

b.1) Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim

¹ Lote 1 - quantitativo total: 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) móveis. A comprovação deverá ser de, no mínimo, 222 (duzentos e vinte e dois) móveis.

de averiguar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

10.2.1 - A licitante, cuja proposta tenha sido aceita, deverá encaminhar, em até 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Pregoeira, o documento exigido no item 10.2 "b", incluindo-os como anexos no Sistema *Comprasnet*.

10.2.2 - A licitante deverá protocolar, neste Tribunal, o documentos original referido no item anterior, em até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

10.2.2.1 - A documentação original ou em cópia autenticada solicitada no item acima deverá ser enviada, com remetente devidamente identificado, contendo as informações abaixo:

a) Parte da frente (destinatário):

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
A/C PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
Referente ao Pregão Eletrônico xx/2017, item xx
Rua João Parolin, 224 Bairro Prado Velho
CEP 80.220-902 Curitiba-PR

b) Parte de trás (remetente):

Razão Social da Empresa
CNPJ da Empresa
Endereço completo

10.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

10.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

10.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº 10.520, artigo 4º e seus incisos.

11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.1.1 - A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

11.1.2 - Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as

Lote 2 – quantitativo total: 110 (cento e dez) móveis. A comprovação deverá ser de, no mínimo, 55 cinquenta e cinco) móveis.

demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

11.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br e slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

13.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

13.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

13.6 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

14 - DA ATA COMPLEMENTAR

14.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido no item 11.3, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

15.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

15.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

15.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhada ao gestor da contratação do TRE/PR por e-mail (patrimonio@tre-pr.jus.br), em formato PDF, ou poderá ser apresentado na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba-PR, direcionado à Seção de Gestão de Patrimônio.

16.2 - O documento fiscal deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos a seguir:

16.2.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

16.2.2 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

16.2.3 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

16.3 - Das condições do pagamento:

16.3.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

16.3.1.1 – O prazo para **atestado da Nota Fiscal** é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

16.3.1.2 – O prazo para **pagamento da Nota Fiscal** é de até **20 (vinte) dias corridos após o atestado** da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

16.3.1.2.1 – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

16.3.1.3 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

$I = (6/100)/365$.

16.3.1.4 – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.2 - O gestor do contrato procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.6.1.

16.3.3 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3.4 – O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

16.4 - Da regularidade fiscal:

16.4.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação será precedido de verificação, por parte do TRE-PR, da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data de pagamento.

16.4.1.1 – A Contratada inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestão da contratação do TRE/PR, visando a regularização.

16.4.1.1.1 – Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital e/ou anexos(s).

16.4.2 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

16.4.2.1 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

17.1 - Da substituição tributária: Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430/96, IN RFB nº 1.234/12, IN RFB nº 971/09, LC nº 116/03 e LC nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

17.2 - Dos tributos federais:

17.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da Instrução Normativa nº 1234/12-RFB.

17.2.2 - Quando a empresa for optante pelo Regime Simplificado Nacional (SIMPLES) não haverá a retenção de que trata o item acima.

17.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN nº 1234/12 da RFB - anexo IV.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Durante a fase externa da licitação², os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se*

² Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

18.2 - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses.
- d) Deixa de entregar amostra: 04 (quatro) meses.

18.2.1 - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

18.2.2 - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

18.4 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

18.5 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda³ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto nº 5.450/05.

19.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

19.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

³Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

19.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Tanto no julgamento quanto na habilitação das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

20.2 - Caso não seja possível anexar no sistema os documentos solicitados durante as fases de aceitação e habilitação, estes poderão ser enviados através do email cpl@tre-pr.jus.br.

20.3 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

20.4 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.5 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

21 - INFORMAÇÕES

21.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela *internet*, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

21.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin, 224, Sala de Licitações, ou ainda:

- Pregoeira/Equipe de Apoio – pelo telefone (41) 3330-8741/3330-8730 ou pelo e-mail cpl@tre-pr.jus.br.
- Seção de Licitações - pelos telefones (41) 3330-8598/3072-4796/3330-8753/3330-8450, ou pelo e-mail slic@tre-pr.jus.br.

21.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de mobiliário (mesas, gaveteiros, armários, guichês, biombos, e bancadas), para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (Órgão Gerenciador) e do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB (Órgão Participante), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2 - DIVISÃO EM LOTES

2.1 – Para garantir a compatibilidade entre o mobiliário, a redução do custo de produção do material, a racionalidade e agilidade das entregas, com consequente redução do valor final do produto adquirido, levando-se em conta a redução no custo final do frete, alguns itens foram agrupados em LOTES, conforme abaixo:

- a) **Lote 1:** composto pelos itens 01 até 11;
- b) **Lote 2:** composto pelos itens 12 e 13.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

3.1 - Poderão ser adquiridos os itens a seguir especificados, agrupados:

LOTE 1 (itens 01 até 11)

Item 1 – Armários altos com 2 (duas) portas

QUANTIDADE: 15 (quinze) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) altura: 2,10 m de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora;
- b) largura total do armário: 1,00 m, largura das portas 0,98 m;
- c) profundidade: 0,43m, tomando-se por base a medida da parede lateral externa do armário, excluindo-se a porta,
- d) tampo superior em MDF com no mínimo 25 mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outro padrão;
- e) bordas frontais dos tampos arredondadas 180°, chapa única sem emenda, alta pressão (post forming);
- f) bordas laterais e posterior do tampo em fita ABS de 2,0 mm de espessura, inclusive nas bordas inferiores (da base), na mesma cor do tampo;
- g) demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita ABS de 2,0 mm de espessura, na mesma cor do tampo;
- h) laterais, tampos inferiores e prateleiras em MDF com no mínimo 18 mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestimento em ambas as faces em

- laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- i) fundo com no mínimo 15 mm de espessura e densidade mínima 640 kg/m³ revestido em laminado melamínico texturizado, na mesma cor do móvel;
 - j) revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das quatro faces das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo;
 - k) com 4 prateleiras internas, sendo 3 prateleiras fixadas em dois pontos em cada lateral e um ponto no fundo do armário (total de cinco pontos de fixação por prateleira), por sistema de pino regulável tipo “cadeirinha”, com encaixe tanto na lateral quanto na prateleira do armário, sendo confeccionados em zamak niquelado e 1 prateleira estrutural centralizada no meio do armário, fixada em dois pontos em cada lateral por sistema de minifix ou tambor de giro;
 - l) cada prateleira deve sustentar um peso mínimo de 45 kg sem apresentar deformidades;
 - m) base inferior em tubo de aço retangular de 30x50 mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com bucha metálica com rosca para sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras;
 - n) portas de abrir em MDF com no mínimo 18 mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outro padrão;
 - o) nas portas as dobradiças internas serão em aço com abertura mínima de 270°, com sistema que permita a desmontagem das portas sem a retirada das dobradiças;
 - p) travamento das portas de abrir através de hastes e ganchos (cremona);
 - q) fechadura de tambor frontal, com duas chaves dobráveis de comando único;
 - r) sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix com acabamento plástico ou tambor de giro;
 - s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
 - t) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00 mm e padrão uniforme de cor;
 - u) todos os trincos, puxadores, chaves e outros complementos deverão ser metálicos de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), sendo que para os três primeiros citados, a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior do TRE;
 - v) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Item 2 – Armários médios com 2 (duas) portas

QUANTIDADE: 15 (quinze) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) altura: 1,10 m de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora;
- b) largura total: 1,00 m, largura das portas 0,98 m;
- c) profundidade: 0,43 m, tomando-se a medida da parede lateral do armário, excluindo-se a porta;
- d) tampo superior em MDF com no mínimo 25 mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outro padrão;
- e) bordas frontais dos tampo arredondadas 180° , chapa única sem emenda, alta

- pressão (post forming);
- f) bordas laterais e posterior do tampo em fita ABS de 2,0 mm de espessura, inclusive nas bordas inferiores (da base), na mesma cor do tampo;
 - g) demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita ABS de 2,0 mm de espessura, na mesma cor do tampo;
 - h) laterais, tampos inferiores e prateleiras em MDF com no mínimo 18 mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
 - i) fundo com no mínimo 15 mm de espessura e densidade mínima 640 kg/m³ revestido em laminado melamínico texturizado, na mesma cor do móvel;
 - j) revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das quatro faces das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo;
 - k) com 2 prateleiras internas fixadas em dois pontos em cada lateral e um ponto no fundo do armário (total de cinco pontos de fixação por prateleira), por sistema de pino regulável tipo “cadeirinha”, com encaixe tanto na lateral quanto na prateleira do armário, sendo confeccionados em zamak niquelado;
 - l) cada prateleira deve sustentar um peso mínimo de 45 kg sem apresentar deformidades;
 - m) base inferior em tubo de aço retangular de 30x50 mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com bucha metálica com rosca para sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras;
 - n) portas de abrir em MDF com no mínimo 18 mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
 - o) nas portas as dobradiças internas serão em aço com abertura mínima de 270°, com sistema que permita a desmontagem das portas sem a retirada das dobradiças;
 - p) travamento das portas de abrir através de hastes e ganchos (cremona);
 - q) fechadura de tambor frontal, com duas chaves dobráveis de comando único;
 - r) sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix com acabamento plástico ou tambor de giro;
 - s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
 - t) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
 - u) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00 mm e padrão uniforme de cor;
 - v) todos os trincos, puxadores, chaves e outros complementos deverão ser metálicos de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), sendo que para os três primeiros citados, a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior do TRE;
 - w) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Item 3 – Armários baixos com 2 (duas) portas

QUANTIDADE: 50 (cinquenta) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) altura: 0,75 m; de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora;
- b) largura total: 1,00 m, largura das portas 0,98m;
- c) profundidade de no mínimo 0,43 m, tomando-se a medida da parede lateral

- do armário, excluindo-se a porta;
- d) tampo superior em MDF com no mínimo 25 mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
 - e) bordas frontais dos tampos arredondadas 180° , chapa única sem emenda, alta pressão (post forming);
 - f) bordas laterais e posterior do tampo em fita ABS de 2,0 mm de espessura, inclusive nas bordas inferiores (da base), na mesma cor do tampo;
 - g) demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita ABS de 2,0 mm de espessura, na mesma cor do tampo;
 - h) laterais, tampos inferiores e prateleiras em MDF com no mínimo 18 mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
 - i) fundo com no mínimo 15 mm de espessura e densidade mínima 640 kg/m³ revestido em laminado melamínico texturizado, na mesma cor do móvel;
 - j) revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das quatro faces das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo;
 - k) com 1 prateleira interna fixada em dois pontos em cada lateral e um ponto no fundo do armário (total de cinco pontos de fixação), por sistema de pino regulável tipo “cadeirinha”, com encaixe tanto na lateral quanto na prateleira do armário, sendo confeccionados em zamak niquelado;
 - l) cada prateleira deve sustentar um peso mínimo de 45 kg sem apresentar deformidades;
 - m) base inferior em tubo de aço retangular de 30x50 mm, com chapa de aço de 1,2 mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com bucha metálica com rosca para sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras;
 - n) portas de abrir em MDF com no mínimo 18 mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
 - o) nas portas as dobradiças internas serão em aço com abertura mínima de 270°, com sistema que permita a desmontagem das portas sem a retirada das dobradiças;
 - p) travamento das portas de abrir através de hastes e ganchos (cremona);
 - q) fechadura de tambor frontal, com duas chaves dobráveis de comando único;
 - r) sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix com acabamento plástico ou tambor de giro;
 - s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
 - t) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00 mm e padrão uniforme de cor;
 - u) todos os trincos, puxadores, chaves e outros complementos deverão ser metálicos de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), sendo que para os três primeiros citados, a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior do TRE;
 - v) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Item 4 – Mesas para escritório formato em “L”.

QUANTIDADE: 60 (sessenta) unidades, sendo:

- a) Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 50 (cinquenta) unidades;
- b) 20º Batalhão de Infantaria Blindado: 10 (dez) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) altura da mesa: altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior;
- b) largura total da mesa (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,40 mx1,40 m;
- c) profundidade total (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,60 m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e) tampo em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas arredondadas 180°, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- h) o canto do ângulo da mesa, onde fica o pé central, devera ser arredondado;
- i) painel frontal em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0 mm de espessura e 37 cm de altura; sendo fixado de forma a cobrir a canaleta estrutural, ficando a aproximadamente 33 cm do chão;
- j) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20 cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato "U") entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa movel (em formato "U") em chapa de aço 0,75 mm de espessura, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado através de calandra com raio de 1263 mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diametro de 30 mm;
- k) pé cilíndrico central (no canto do "L") em tubo de aço em formato arredondado com 80mm de diâmetro, com disco nivelador em chapa de aço fixado à coluna por sistema de rosca tubular, na mesma cor do revestimento do móvel que possibilite a passagem de fiação;
- l) calha estrutural em formato retangular 9 cm x 6 cm chapa com formato U 1,5 mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
- m) 1 painel com furação para alojamento de 04 tomadas com rasgo de 25 mm x 27mm e 1 painel para alojamento com 04 Rj's (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;
- n) orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel, devendo o mesmo ser coincidente com o pé cilíndrico central, no canto do "L", salvo se expressamente solicitado de outra forma;
- o) teclado retrátil em MDF 18 mm medindo 62 cm x 29 cm (comprimento x profundidade), com corrediças telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas arredondadas 180°,

- com acabamento em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, medindo 65cm de comprimento incluindo-se as corredeiras;
- p) estrutura lateral do teclado em MDF 18 mm com canto arredondado e travessa estrutural, acabamento com bordas em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6 cm;
 - q) estruturas metálicas dos pés, na mesma cor do revestimento do móvel, devendo encaixar perfeitamente com os pés das mesas auxiliares;
 - r) a mesa "L" deverá possibilitar o perfeito encaixe com a mesa auxiliar, tanto na altura como na largura, possibilitando inclusive o alinhamento dos pés;
 - s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
 - t) características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, definição da parte maior à esquerda ou direita do usuário poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;
 - u) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Item 5 – Mesas auxiliares.

QUANTIDADE: 75 (setenta e cinco) unidades, sendo:

- a) Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 60 (sessenta) unidades;
- b) 20º Batalhão de Infantaria Blindado: 15 (quinze) unidades.

ESPECIFICAÇÕES

- a) altura da mesa: altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior;
- b) largura, incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas: 0,60 m;
- c) profundidade, incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,60 m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e) tampo em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas arredondadas 180°, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- h) painel frontal em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0 mm de espessura e 37 cm de altura no mínimo; sendo fixado de forma a cobrir a canaleta estrutural, ficando a aproximadamente 33 cm do chão;
- i) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato "U") entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa movel (em formato "U") em chapa de aço 0,75 mm de espessura, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em

- perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado através de calandra com raio de 1263 mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diâmetro de 30 mm;
- j) calha estrutural em formato retangular 90 mm x 60 mm chapa com formato U 1,5 mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
 - k) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
 - l) orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;
 - m) as lâminas de revestimento deverão ser com espessura mínima de 2,00 mm e possuir padrão uniforme de cor;
 - n) características como: posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, devendo estar previstas no preço cotado, sendo solicitadas pela contratante quando necessário;
 - o) A mesa auxiliar deverá possibilitar perfeito encaixe com gaveteiro, o qual deverá ficar embaixo da mesma, assim como o perfeito alinhamento com a mesa "L", tanto na altura como na largura, possibilitando inclusive o alinhamento dos pés;
 - p) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Item 6 – Mesas retas.

QUANTIDADE: 60 (sessenta) unidades, sendo:

- a) Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 50 (cinquenta) unidades;
- b) 20º Batalhão de Infantaria Blindado: 10 (dez) unidades.

ESPECIFICAÇÕES

- a) altura da mesa: altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior;
- b) comprimento(incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20 m;
- c) profundidade(incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,70 m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e) tampo em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas longitudinais em perfil de PVC maciço, arredondado em 180° e bordas laterais com acabamento em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,0 mm de espessura), bordas na mesma cor do revestimento do tampo;
- h) painel frontal em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0 mm de espessura e 37 cm de altura; sendo fixado de forma a cobrir a canaleta estrutural, ficando a aproximadamente

- 33 cm do chão;
- i) teclado retrátil em MDF 18mm medindo 62 cm x 29 cm (comprimento x profundidade), com corredeiras telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas arredondadas 180°, com acabamento em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, medindo 65cm de comprimento incluindo-se as corredeiras;
 - j) estrutura lateral do teclado em MDF 18 mm com canto arredondado e travessa estrutural, acabamento com bordas em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6 cm;
 - k) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20 cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato "U") entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa móvel (em formato "U") em chapa de aço 0,75 mm de espessura, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado através de calandra com raio de 1263 mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diâmetro de 30 mm;
 - l) calha estrutural em formato retangular 90 mm x 60 mm chapa com formato U 1,5 mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
 - m) 1 painel com furação para alojamento de 04 tomadas com rasgo de 25 mm x 27mm e 1 painel com 04 RJ's (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;
 - n) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
 - o) orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;
 - p) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00 mm e padrão uniforme de cor;
 - q) características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;
 - r) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Item 7 – Gaveteiros volantes.

QUANTIDADE: 30 (trinta) unidades, sendo:

- a) Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 20 (vinte) unidades;
- b) 20º Batalhão de Infantaria Blindado: 10 (dez) unidades.

ESPECIFICAÇÕES

- a) Altura total: 0,60 m;
- b) largura (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS para as bordas): 0,44 m;
- c) profundidade (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS para as bordas): 0,50 m;

- d) 03 gavetas;
- e) medidas das gavetas - externa 16,5 altura x 44 cm largura - interna 37 x 37 x 8 cm de altura.
- f) móvel projetado de modo a permitir seu encaixe sob planos de trabalho (mesas em "L", retas e auxiliares);
- g) caixa em MDF com no mínimo 18 mm de espessura em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- h) gavetas em chapa de aço nº 22 (0,75 mm de espessura), correções em chapa de aço nº 18 (1,2 mm de espessura) e roletas com trava de segurança;
- i) segredo de comando único através de haste de alumínio largura de 16 mm x 3,3 mm espessura com pino de metal permitindo o fechamento e a abertura simultânea das gavetas;
- j) bandeja porta lápis com medida de 37 cm x 36 cm preto fosco;
- k) fechadura de embutir com espelho reduzido, rotação de 90° (noventa graus), dupla extração de chave e cilindro de 4 pinos;
- l) puxadores tipo alça, metálicos, de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), para os quais a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior deste TRE;
- m) tampo do gaveteiro em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da caixa;
- n) bordas frontais dos tampos arredondadas 180° (post forming);
- o) laterais e base do gaveteiro, e frente das gavetas com no mínimo 18 mm de espessura, com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da caixa;
- p) demais bordas, laterais e posterior, retas, com acabamento em fita ABS de 2,0mm de espessura, na mesma cor do tampo;
- q) base inferior em tubo de aço retangular de 30x50 mm, com chapa de aço de 1,2 mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com 4 rodízios fixados no tubo de aço com parafuso m4;
- r) construção do produto com cavilha de madeira e minifix ou tambor de giro;
- s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- t) rodízios: corpo em nylon natural injetado, na cor preta, roldanas duplas em nylon injetado, com movimentos independentes e fixados em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT; com acabamento para que os rodízios não fiquem aparentes;
- u) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00 mm e padrão uniforme de cor;
- v) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Item 8 – Mesas redondas para reunião.

QUANTIDADE: 15 (quinze) unidades.

ESPECIFICAÇÕES

- a) tampo redondo com diâmetro de 1,20 m;
- b) altura da mesa: 0,75 m;
- c) tampo em MDF com no mínimo 25 mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- d) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado,

- na mesma cor da face superior;
- e) tampo com bordas arredondadas 180°, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- f) Pé central de 6" com 04 hastes estampadas 330 mm x 67 mm x 25 mm em formato de U sem ponteira plástica e sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras que proporcionem estabilidade ao móvel;
- g) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- h) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- i) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Item 9 – Mesas ovais de reunião.

QUANTIDADE: 5 (cinco) unidades.

ESPECIFICAÇÕES

- a) Altura da mesa: 0,75 m;
- b) Comprimento da mesa (incluindo-se os acabamentos, tais como o PVC maciço utilizado para as bordas): 2,00 m;
- c) Largura da mesa (incluindo-se os acabamentos, tais como o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20 m;
- d) Tampo oval em MDF com no mínimo 25 mm de espessura e densidade de 610 kg/m³, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- e) Revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na cor argila, na mesma cor da face superior;
- f) Tampo com bordas arredondadas 180°, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- g) Pannel centralizado na extensão do tampo medindo 1,30 m de comprimento e 0,37 m de altura (excluindo-se o tubo aço retangular estrutural), em MDF, com no mínimo 18 mm de espessura e densidade de 630 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila ou a critério do TRE, com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,00 mm de espessura;
- h) os pés deverão ser unidos por tubo de aço retangular fechado de 30x50 mm com chapa de aço, formando uma base estrutural acompanhando o pannel central em toda extensão do tampo (não serão aceitas calhas para passagem de fios);
- i) Estruturas metálicas dos pés, na mesma cor do revestimento do móvel;
- j) Estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre de aproximadamente 20 cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato "U") entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa móvel (em formato "U") em chapa de aço 0,75 mm de espessura, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado através de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com

- rosca 5/16 e diâmetro de 30 mm;
- k) as estruturas metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó;
- l) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00 mm e padrão uniforme de cor;
- m) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Item 10 – Guichês de atendimento.

QUANTIDADE: 50 (cinquenta) unidades.

ESPECIFICAÇÕES

- a) altura da mesa: altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior;
- b) comprimento (incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20 m;
- c) profundidade (incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,70 m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e) tampo em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas longitudinais em perfil de PVC maciço, arredondado em 180° e bordas laterais com acabamento em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,0 mm de espessura), bordas na mesma cor do revestimento do tampo;
- h) painel frontal (saia) em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0 mm de espessura e 37 cm de altura e profundidade livre mínima de 0,30m (lado do atendimento) de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão (conforme NBR 9050/2015, 9.2.1.5) e profundida livre mínima de 0,50m (lado do atendente) de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão (conforme NBR 9050/2015, 9.3.1.4);
- i) teclado retrátil em MDF 18mm medindo 62 cm x 29 cm (comprimento x profundidade), com correções telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas arredondadas 180°, com acabamento em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, medindo 65 cm de comprimento incluindo-se as correções;
- j) estrutura lateral do teclado em MDF 18 mm com canto arredondado e travessa estrutural, acabamento com bordas em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6 cm;
- k) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20 cm de largura, em chapa de aço, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior do pé confeccionada em 8mm de espessura e 50mm largura com aproximadamente raio de 1263 mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras, (a largura total dos pés deverá ser de 57,5 cm);
- l) calha estrutural em formato retangular 90 mm x 60 mm chapa com formato

- U 1,5 mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
- m) 1 painel com furação para alojamento de 04 tomadas quadradas com rasgo de 25 mm x 27 mm e 1 painel com 04 RJ's (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;
 - n) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
 - o) 02 (dois) orifícios no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;
 - p) Painel superior para identificação do posto de atendimento, na mesma cor do tampo: medindo 0,40 mm de largura x 0,60 mm de altura x 2,00 mm espessura, em chapa de metal curva com metade perfurada, fixada sobre o tampo, através de parafusos;
 - q) Gaveteiro: fixo com laterais, traseira e fundo em MDF de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado na cor argila, com bordas em fita de poliestireno na mesma cor do revestimento, com 01 gaveta confeccionada totalmente em chapa de aço nº 22, pintada pelo sistema epóxi pó, na cor do móvel, com trilhos metálicos e roldanas de nylon para melhor deslizamento, acabamento frontal das gavetas, com 12cm de altura (sendo do mínimo 8 cm de altura interna) x 33 cm de largura interna x 37 cm de profundidade interna, em MDF 18mm revestido em ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, acabamento das bordas em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,00 mm de espessura) da mesma cor do revestimento, com fechadura na frente da gaveta, puxadores tipo alça em zamak pintado em epóxi pó;
 - r) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00 mm e padrão uniforme de cor;
 - s) características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;
 - t) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS

Item 11 – Guichês de atendimento preferencial – NBR 9050/2015.

QUANTIDADE: 70 (setenta) unidades.

ESPECIFICAÇÕES

- a) altura da mesa: altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior (conforme NBR 9050/2015, 9.2.1.4);
- b) comprimento (incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20m;
- c) profundidade (incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,90m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e) tampo em MDF com no mínimo 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas longitudinais em perfil de PVC maciço, arredondado em 180º e bordas laterais com acabamento em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,0 mm de espessura), bordas na mesma cor do revestimento do tampo;

- h) painel frontal (saia) em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0mm de espessura, 37 cm de altura e profundida livre mínima de 0,30m (lado do atendimento) de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão (conforme NBR 9050/2015, 9.2.1.5) e profundida livre mínima de 0,50m (lado do atendente) de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão (conforme NBR 9050/2015, 9.3.1.4);
- i) teclado retrátil em MDF 18mm medindo 62cm x 29cm (comprimento x profundidade), com corredeças telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas arredondadas 180º, com acabamento em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, medindo 65cm de comprimento incluindo-se as corredeças;
- j) estrutura lateral do teclado em MDF 18mm com canto arredondado e travessa estrutural, acabamento com bordas em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6cm;
- k) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior do pé confeccionada em 8mm de espessura e 50mm largura com aproximadamente raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras, (a largura total dos pés deverá ser de 57,5 cm);
- l) calha estrutural em formato retangular 90mm x 60mm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
- m) 1 painel com furação para alojamento de 04 tomadas quadradas com rasgo de 25mm x 27mm e 1 painel com 04 RJ's (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;
- n) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- o) 02 (dois) orifícios no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;
- p) Painel superior para identificação do posto de atendimento, na mesma cor do tampo: medindo 0,40 mm de largura x 0,60mm de altura x 2,00mm espessura, em chapa de metal curva com metade perfurada, fixada sobre o tampo, através de parafusos;
- q) Gaveteiro: fixo com laterais, traseira e fundo em MDF de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado na cor argila, com bordas em fita de poliestireno na mesma cor do revestimento, com 01 gaveta confeccionada totalmente em chapa de aço nº 22, pintada pelo sistema epóxi pó, na cor do móvel, com trilhos metálicos e roldanas de nylon para melhor deslizamento, acabamento frontal das gavetas, com 12cm de altura (sendo do mínimo 8cm de altura interna) x 33cm de largura interna x 37cm de profundidade interna, em MDF 18mm revestido em ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, acabamento das bordas em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,00 mm de espessura) da mesma cor do revestimento, com fechadura na frente da gaveta, puxadores tipo alça em zamak pintado em epóxi pó;
- r) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- s) características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;
- t) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS

LOTE 2 (itens 12 e 13)

Item 12 – Painéis divisórios em vidro (biombo)

QUANTIDADE: 60 (sessenta) unidades, sendo:

- a) Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 50 (cinquenta) unidades;
- b) 20ª Batalhão de Infantaria Blindado: 10 (dez) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) medindo 1,20 m de comprimento X 1,60 m de altura X 0,76 m de espessura;
- b) Estrutura interna: em tubo metalon superior e inferior na horizontal 20 mm X 30 mm, parede de 1,2 mm e na vertical chapa de aço dobrada em formato U com sistema cremalheira 25 mm x 34 mm, parede 1,2 mm unidos através de solda MIG com acabamento cinza;
- c) rodapé em MDF de primeira qualidade com no mínimo 15 mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor metálico escovado, salvo se expressamente solicitado em outro padrão, com sistema de encaixe que permite fácil manuseio para instalação e manutenção de fiação, com sapatas niveladoras, fixadas embaixo do rodapé;
- d) Fechamento do biombo com perfil alumínio lateral 76 mm x 40 mm fixado no quadro metalon e perfil alumínio superior 76 mm x 15 mm encaixado nas ponteiros plásticas, para união de biombos coluna de alumínio de 76 mm x 76 mm encaixado com perfil PVC H;
- e) Painéis de fechamento: em vidro transparente temperado com 6mm de espessura encaixado em perfil de alumínio 25 mm x 15 mm em toda sua volta apoiada em baguetes de poliestireno expandido de 8 mm para dar estabilidade ao vidro;
- f) Pé de metal com chapa confeccionada em 8mm de espessura e 50 mm largura levemente curvado com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras;
- g) Perfis de alumínio com acabamento anodizado natural fosco;
- h) Acabamento superior deverá vir fixado com parafuso e não apenas colado;
- i) GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.

Item 13 – Bancadas para urna eletrônica

QUANTIDADE: 50 (cinquenta) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Tampo: Dimensões de 2,50 m de comprimento x 0,98 m de largura, em MDF com certificação FSC; 2,5 cm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces com acabamento laminado padrão “nogal Málaga” ou similar, bordas encabeçadas e arredondadas. Dois pés dobráveis medindo 0,75 m de altura X 0,83 cm de largura, com cantos arredondados, fixadas no tampo com duas dobradiças 2 1/2”, fixadas com

- seis parafusos 3,5 X 20 mm, com travessas e sistema de travamento, conforme modelo já existente (verificar in loco) que permitam perfeita sustentação e estabilidade às bancadas, sem qualquer oscilação.
- b) O sistema de travamento consiste em barra de aço ou madeira com furação (com largura 2,5 cm e espessura de 4 mm) de encaixe que permita travamento através de parafuso e porca borboleta. Um lado da barra de travamento deverá ser encaixado no meio da travessa dos pés mediante parafuso e porca borboleta e o outro lado deverão ser encaixados em sistema afixado no meio na parte inferior do tampo com afixação, também, por parafuso e porca borboleta. Ferragens com acabamento epóxi pretas.
 - c) Tomadas: cada bancada deverá conter 6 (seis) tomadas duplas modelo novo embutidas e instaladas na parte de cima, centralizada no tampo, no sentido do comprimento, com intervalos de 29,5 cm entre cada uma. Na parte inferior do tampo deverá ser colocada uma canaleta com base e tampa para passagem da fiação elétrica, embutidas embaixo do tampo para proteção dos fios. A instalação elétrica deverá possuir, de um lado, conexão de entrada de energia e, de outro lado, conexão de saída de energia para que haja a possibilidade de se de se interconectar uma bancada à outra.

3.2 – Do recebimento do objeto:

3.2.1 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:

3.2.1.1 – Recebimento provisório: No recebimento provisório o objeto será recebido de forma temporária até que se proceda à análise e à verificação de que o produto atende e corresponde ao que foi solicitado.

- a) Responsável pelo recebimento provisório: Seção de Logística de Material Permanente;
- b) Prazo para o recebimento provisório: 02 (dois) dias úteis.

3.2.1.2 – Recebimento definitivo: o recebimento definitivo (aceitação final do produto) será emitido em formulário próprio, após a avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações definidas neste Termo de Referência.

- a) Responsável pelo recebimento definitivo: Seção de Gestão de Patrimônio;
- b) Prazo para o recebimento definitivo: 03 (três) dias úteis.

3.2.2 – 20º Batalhão de Infantaria Blindado: a ser definido pelo órgão quando da solicitação dos itens.

4 – DA ENTREGA

4.1 - PRAZO DE ENTREGA: os mobiliários deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após aceite da Nota de Empenho.

4.2 - LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1 – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: as entregas deverão ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral em Curitiba-PR, rua João Parolin, 224, no horário entre 13h e 18h, mediante agendamento prévio junto à Assistência de Logística de Material Permanente, através dos fones (41) 3330-8886 ou 3072-4818.

4.2.2 – 20º Batalhão de Infantaria Blindado: as entregas deverão

ocorrer na Avenida Erasto Gaertner, 598, Bacacheri, CEP 82510-160, Curitiba-PR.

4.3 - As licitantes vencedoras terão os produtos entregues analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não corresponderem exatamente às amostras apresentadas serão **recusados**.

4.4 - A contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos produtos recusados, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação.

4.4.1 - Tanto no caso de produtos recusados ou irregulares, quanto no caso de assistência técnica, o fornecedor deverá retirar, substituir e devolver qualquer produto no local em que foi entregue.

4.5 - Em todos os casos de entrega ou retirada de produtos, os custos de transporte, carga e descarga, serão arcados exclusivamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

4.6 - A montagem do mobiliário deverá ser feita no ato (dia e local) da entrega. Para fins de recebimento definitivo, não se considerará a entrega do móvel desmontado.

4.7 - Caso não seja possível a montagem do mobiliário no ato da entrega por culpa do órgão (TRE/PR ou 20º Batalhão de Infantaria Blindado), será realizado o pagamento do móvel entregue desmontado com retenção de 15% do valor do móvel.

4.7.1 - Na hipótese do item anterior, considerar-se-á o prazo de entrega interrompido, porém não efetivamente cumprido. A montagem permanecerá sendo obrigação da empresa contratada devendo correr às suas expensas.

4.7.2 - O órgão (TRE/PR ou 20º Batalhão de Infantaria Blindado) designará novo dia para a montagem do móvel com antecedência mínima de 10 (dez) dias. O atraso na montagem além desse prazo ou a recusa em efetuar a montagem será considerado como inadimplemento total da obrigação para efeitos de sanções administrativas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – Da garantia:

5.1.1 - O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos na confecção e/ou montagem, sem qualquer ônus adicional ao TRE.

5.1.1.1 – A prestação da garantia será assegurada através do Termo de Garantia (Anexo III).

5.1.1.1.1 – O Termo de Garantia deverá ser entregue assinado pela Contratada no momento da entrega dos bens.

5.1.1.1.2 – A não entrega do Termo de Garantia devidamente preenchido e assinado, juntamente com os bens, poderá ensejar a recusa no recebimento dos mesmos.

5.1.2 - O fornecedor deverá dispor de assistência técnica, sendo que os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formulada pelo TRE/PR, no mesmo local em que os móveis forem entregues.

5.2 – Da sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade informados no item 9.5 do edital, deverá ser observado que:

5.2.1 - A contratada deverá recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos resíduos no mesmo dia, assim como se responsabilizar pelo descarte ecologicamente correto, nos termos da legislação ambiental vigente (municipal ou estadual).

5.2.2 - Os produtos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. As condições deste item serão objeto de verificação *in loco* no momento da entrega dos produtos.

5.3 – Demais obrigações da Contratada:

5.3.1 – É de responsabilidade da Contratada todo o perfeito fornecimento do objeto, seguindo o padrão dos móveis já existentes neste Tribunal, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

5.3.2 - Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e sob sua exclusiva responsabilidade.

5.3.3 - Executar os serviços em dias determinados e previamente autorizados.

5.3.4 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços (fornecimento e montagem).

5.3.5 - Responsabilizar-se, no período de montagem dos bens, por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Administração e a terceiros, a segurança de seus empregados, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.

5.3.6 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

6 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Os gestores e fiscais serão:

- a) **Gestor da ata:** Elenice Lotti Camacho Silva;
- b) **Gestor:** Michele Dalla Rosa;
- c) **Fiscal da Ata:** Dirceu Wolff dos Santos Lima Jr;
- d) **Fiscal:** Paulo Diógenes de Almeida Pedroso.

6.2 - Nos termos da Lei nº 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores e Fiscais:

- a) receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;
- b) acompanhar as entregas de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

- c) comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

7.2 - Este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

7.3 - As licitantes poderão visitar as dependências deste TRE para averiguação dos padrões de acabamento utilizados por este órgão.

7.4 - Para agendar dias e horários bem como para sanar dúvidas, poderão contatar a Seção de Gestão de Patrimônio, através dos telefones (41) 3330-8602 ou (41) 3072-4820, no período vespertino, ou email patrimonio@tre-pr.jus.br.

7.5 – Para esclarecimento de dúvidas junto ao 20º Batalhão de Infantaria Blindado, entrar em contato pelo telefone (41) 3123-6600 PABX – (041) 3123-6629, *email* irp20bib@gmail.com.



ANEXO II

“MINUTA”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ../2017 (PAD nº 8.284/2017), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade TRE-PR	Quantidade 20º BIB	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de mobiliário**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (órgão gerenciador) e do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (órgão participante), conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ou o 20º Batalhão de Infantaria Blindado (órgão participante) a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem **obrigações do fornecedor**:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação de prazo de entrega, encaminhado pelo TRE. Não se contará o prazo a partir do aceite da Nota de Empenho.
- e) Entregar o Termo de Garantia (Anexo III) assinado pela Contratada no momento da entrega dos bens (item 5.1.1.1 do Termo de Referência).
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s)

ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

h) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão Patrimonial, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda

não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigam-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei nº 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

6.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda⁴ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

⁴ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura Representante legal)
Nome:
CARGO:

Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro
Diretora Geral do TRE/PR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS – SEÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO III

“MINUTA”
TERMO DE GARANTIA

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - nº 88/2017

PAD Nº 8284/2016

1 – Pelo presente Termo de Garantia, a empresa
....., inscrita no CNPJ nº
situada na Rua/Av nº, bairro, município/estado, CEP:
....., Telefone:..... email:....., compromete-se a
prestar garantia do produto contra **quaisquer defeitos apresentados**, pelo período
mínimo de 02 (dois) anos, a contar do recebimento definitivo dos mobiliários pelo fiscal
da contratação, dos itens e quantidades especificados abaixo, conforme características
e demais condições previstas no edital:

2 – Lote(s) nº(s)(itens)- quantidade – Marca – Valor R\$......

.....
.....

3 – Da garantia técnica:

3.1 - O fornecedor deverá dispor de assistência técnica, sendo
que os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias
corridos, contados da notificação formulada pelo TRE/PR, no mesmo local em que os
móveis forem entregues, durante o período de garantia, sem quaisquer ônus adicionais
à proposta.

3.3 - A obrigação de substituição do item coberto pela garantia
será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá contatar o fabricante, se for o
caso.

3.4 - Em todos os casos de entrega ou retirada dos materiais
durante o período de garantia, os custos de transporte serão arcados exclusivamente
pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TRE/PR.

Curitiba, de de 2017.

.....
P/CONTRATADA